

## Índice

### Parte I – Enquadramento Geral do Plano

1. Introdução	7
2. Âmbito de aplicação	8
3. Objectivos gerais	11
4. Enquadramento legal	12
5. Antecedentes do processo de planeamento	13
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	15
7. Activação do Plano	20
7.1 Competência para a activação do Plano	20
7.2 Critério para a activação do Plano	21
8. Programa de exercícios	22

### Parte II – Organização da Resposta

1. Conceito de actuação	25
1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil da Nazaré	26
1.2 Comandante Operacional Municipal	28
2. Execução do plano	29
2.1 Fase de emergência	29
2.2 Fase de reabilitação	30
3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades	31
3.1 Missão dos agentes de protecção civil	33
3.1.1 Fase de emergência	33
3.1.2 Fase de reabilitação	33
3.2 Missão dos organismos e entidades de apoio	37
3.2.1 Fase de emergência	37
3.2.2 Fase de reabilitação	37
3.2 Missão das estruturas autárquicas	43
3.2.1 Fase de emergência	43
3.2.2 Fase de reabilitação	43

### **Parte III – Áreas de Intervenção**

1. Administração de meios e recursos	47
2. Logística	52
2.1 Apoio logístico às forças de intervenção	52
2.2 Apoio logístico às populações	55
3. Comunicações	59
4. Gestão da informação	69
4.1 Gestão da informação às entidades intervenientes do plano	69
4.2 Informação pública	73
5. Procedimentos de evacuação	76
6. Manutenção da ordem pública	80
7. Serviços médicos e transporte de vítimas	84
8. Socorro e salvamento	89
9. Serviços mortuários	94
10. Protocolos	100

### **Parte IV – Informação Complementar**

#### Secção I

1. Organização geral da Protecção Civil em Portugal	102
1.1 Estrutura da Protecção Civil	103
1.2 Estrutura das operações	105
2. Mecanismos de estrutura de Protecção Civil	106
2.1 Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil	106
2.2 Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade	107
2.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso	109

## Secção II

1.	Caracterização Geral	112
2.	Caracterização Física	114
2.1.	Geologia e Geomorfologia	114
2.2.	Geotecnia	121
2.3.	Sismicidade	121
2.4.	Hidrografia	124
2.5.	Clima	126
2.6.	Biogeografia e Uso do Solo	135
3.	Caracterização Socioeconómica	140
3.1.	Principais Aspetos Demográficos	140
3.2.	Principais Aspetos Habitacionais	145
3.3.	Principais Aspetos Económicos	148
4.	Caracterização das Infraestruturas	151
5.	Caracterização do Risco	168
5.1.	Análise do Risco	168
5.1.1.	Ondas de calor	169
5.1.2.	Ondas de frio	170
5.1.3.	Nevões	172
5.1.4.	Secas	173
5.1.5.	Cheias e inundações	177
5.1.6.	Inundações e galgamentos costeiros	186
5.1.7.	Inundação por tsunami	193
5.1.8.	Sismos	198
5.1.9.	Movimentos de massa em vertentes	202
5.1.10.	Erosão costeira (incluindo a destruição de praias e sistemas dunares)	207
5.1.11.	Acidentes graves de transporte rodoviário	211
5.1.12.	Acidentes graves de transporte ferroviário	215
5.1.13.	Acidentes graves de transporte marítimo	216
5.1.14.	Acidentes graves de transporte aéreo	218
5.1.15.	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	221
5.1.16.	Acidentes em infra-estruturas fixas de transporte de produtos perigosos	223
5.1.17.	Incêndios urbanos e em centros históricos	224
5.1.18.	Acidentes industriais que envolvem substâncias perigosas	226

5.1.19. Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	227
5.1.20. Emergências radiológicas	229
5.1.21. Incêndios florestais	229
5.2. Análise da Vulnerabilidade	233
5.2.1. Ondas de calor	236
5.2.2. Ondas de frio	238
5.2.3. Nevões	239
5.2.4. Secas	239
5.2.5. Cheias e inundações	242
5.2.6. Inundações e galgamentos costeiros	245
5.2.7. Inundação por tsunami	246
5.2.8. Sismos	247
5.2.9. Movimentos de massa em vertentes	253
5.2.10. Erosão costeira (incluindo a destruição de praias e sistemas dunares)	256
5.2.11. Acidentes graves de transporte rodoviário	257
5.2.12. Acidentes graves de transporte ferroviário	258
5.2.13. Acidentes graves de transporte marítimo	258
5.2.14. Acidentes graves de transporte aéreo	259
5.2.15. Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	259
5.2.16. Acidentes industriais que envolvem substâncias perigosas	260
5.2.17. Incêndios urbanos e em centros históricos	260
5.2.18. Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	263
5.2.19. Emergências radiológicas	263
5.2.20. Incêndios florestais	264
5.3. Estratégias para a Mitigação do Risco	267
5.3.1. Ondas de calor	267
5.3.2. Ondas de frio	268
5.3.3. Nevões	268
5.3.4. Secas	268
5.3.5. Cheias e inundações	269
5.3.6. Inundações e galgamentos costeiros	269
5.3.7. Inundação por tsunami	269
5.3.8. Sismos	270
5.3.9. Movimentos de massa em vertentes	270
5.3.10. Erosão costeira (incluindo a destruição de praias e sistemas dunares)	270
5.3.11. Acidentes graves de transporte rodoviário	271
5.3.12. Acidentes graves de transporte ferroviário	271

5.3.13. Acidentes graves de transporte marítimo	271
5.3.14. Acidentes graves de transporte aéreo	272
5.3.15. Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	272
5.3.16. Acidentes industriais que envolvem substâncias perigosas	272
5.3.17. Incêndios urbanos e em centros históricos	273
5.3.18. Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	273
5.3.19. Emergências radiológicas	273
5.3.20. Incêndios florestais	273
6. Cenários	275
6.1. Cenário de Incêndio Florestal	275
6.2. Cenário de movimentos de massa em vertente	277
6.3. Cenário de acidente grave de transporte rodoviário	281
6.4. Cenário de ocorrência de sismo com probabilidade de ocorrência de tsunami	284


### Secção III

1. Inventário de meios e recursos	288
2. Lista de contactos	288
3. Modelos de relatórios e requisições	289
4. Modelos de comunicados	297
5. Lista de controlo de actualizações do plano	298
6. Lista de registo de exercícios do plano	298
7. Lista de distribuição do plano	301
8. Legislação	303
9. Bibliografia	304
10. Glossário	305
11. Siglas e Acrónimos	311

### Caderno de anexos

## **PARTE I**

### **ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO**

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 7 de 313</p>


## 1. Introdução

A Lei 27/2006 de 3 de Julho – Lei de Bases de Protecção Civil – revela a importância que os princípios fundamentais consagrados na Constituição da República (direito à vida, integridade física, segurança, bem-estar e saúde dos cidadãos, defesa do património cultural e do ambiente e preservação, em geral, dos bens da comunidade e das pessoas) têm merecido, por parte dos Órgãos de Soberania, nomeadamente, em situações mais dramáticas, como as que se seguem à ocorrência de acidente grave ou catástrofe sejam elas de origem natural ou tecnológica tais como: acidentes (aéreos, rodoviários ou ferroviários), cheias (rápidas ou progressivas) e incêndios (florestais ou industriais).

Expressa o mesmo diploma que a política de Protecção Civil tem carácter permanente, multidisciplinar e pluri-sectorial e é uma das actividades prioritárias dos Organismos do Estado a nível nacional, regional, distrital e municipal, bem como de todos os cidadãos, instituições, associações e empresas.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil para o Concelho da Nazaré, adiante designado por PMEPC, é um plano de âmbito geral e é um instrumento de suporte ao Serviço Municipal, em sintonia com as restantes autoridades de Protecção Civil, nos seus diferentes níveis, para a gestão operacional da generalidade das situações de emergência no Concelho da Nazaré. Este plano estabelece as orientações no que concerne ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Protecção Civil. A reposição da normalidade das áreas afectadas constitui outro dos seus objectivos, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e o ambiente.

O Director do PMEPC é o Presidente da Câmara Municipal, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, ao qual compete assegurar a sua direcção e coordenação, com vista a minimizar a perda de vidas, bens e os danos ao ambiente, assim como, o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas de normalidade. O Presidente será substituído, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu substituto, o Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, Prof. Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues.

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 8 de 313</p>

O PMEPC é um documento desenvolvido com o intuito de operacionalizar, organizar, orientar, agilizar e uniformizar as acções necessárias à resposta e destinadas a serem aplicadas numa situação de acidente grave ou catástrofe. Este plano entra em vigor no primeiro dia útil a seguir à data da sua publicação, em Diário da República e, correspondente à deliberação de aprovação. Em regra, a revisão dos planos de emergência deve ser realizada no mínimo uma vez a cada dois anos.

A estrutura de um plano de emergência de protecção civil, nos termos da Directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil, constante da Resolução nº 25/2008 da Comissão Nacional de Protecção Civil, publicada no Diário da República de 18 de Julho de 2008, encontra-se dividida em 4 partes:

**Parte I** – Enquadramento Geral do Plano

**Parte II** – Organização da Resposta

**Parte III** – Áreas de Intervenção

**Parte IV** – Informação Complementar

## 2. Âmbito de Aplicação

De acordo com o estabelecido na Lei de Bases da Protecção Civil, o presente plano tem um âmbito territorial de aplicação de carácter municipal e é restrito ao Concelho da Nazaré.

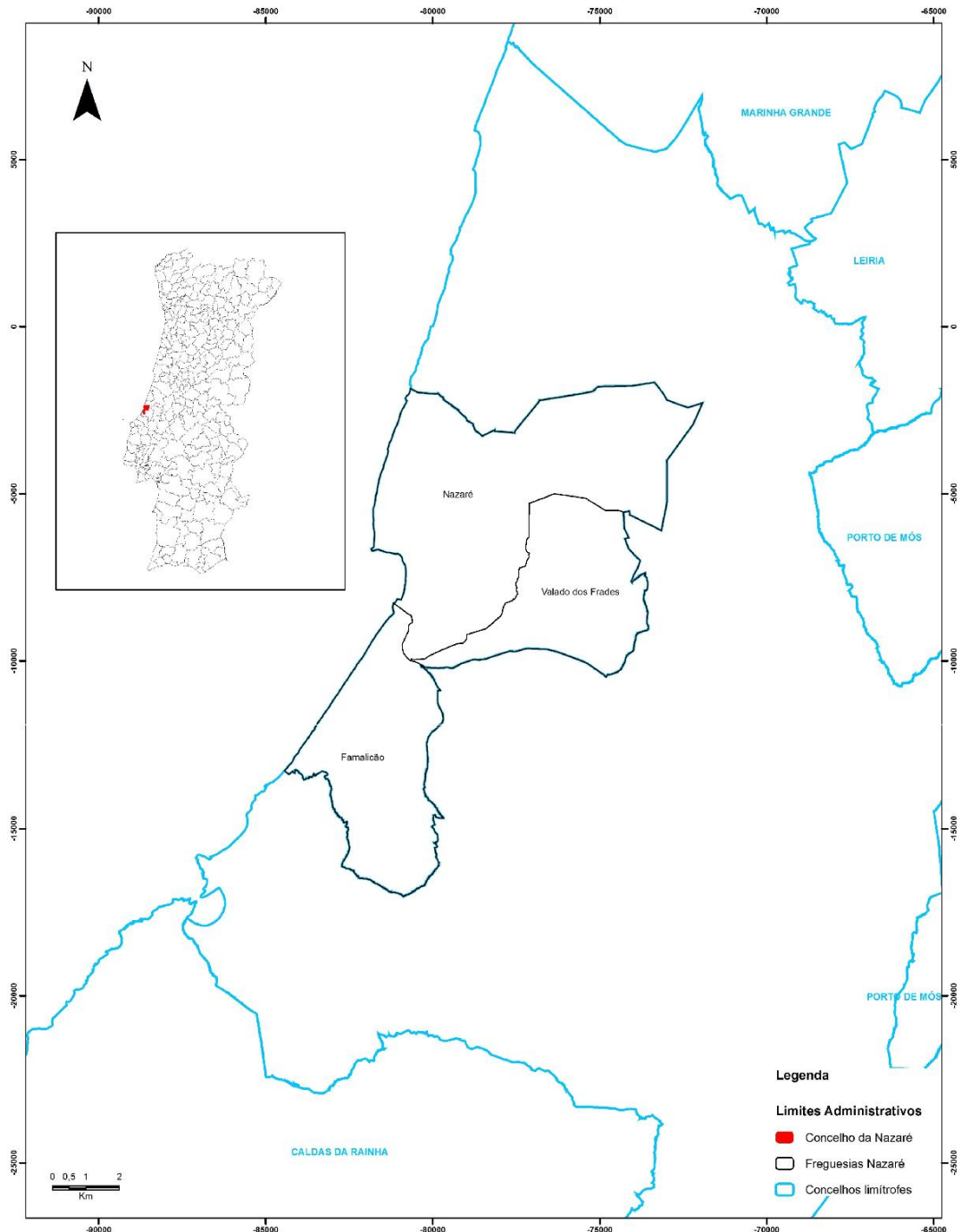
O Concelho da Nazaré está inserido na Região Oeste e pertence ao Distrito de Leiria. Distribui-se por uma área de 82,4 quilómetros quadrados, área multifacetada em termos morfológicos e detentora de uma vasta costa atlântica. Este concelho está dividido em três freguesias, Nazaré, sede de concelho, Valado dos Frades e Famalicão (mapa 1).

O concelho constitui um dos 12 municípios da sub-região Oeste (NUT III), confrontando a poente com o Oceano Atlântico e nas restantes vertentes com o Concelho de Alcobaça.





Mapa 1 – Enquadramento geográfico do concelho e das freguesias




Mapa do enquadramento geográfico do Concelho da Nazaré

Projeção: Gauss - Kruger  
Elipsóide: Hayford Internacional  
Coordenadas: Hayford Gauss  
Datum 73

Elaboração: Gabinete Técnico Florestal

Fonte: IGP e AMO

Fonte: GTF – POM, 2013.

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 10 de 313</p>

Nos últimos anos, foram introduzidas algumas melhorias nas mais diversas áreas (acessibilidades, equipamentos e infra-estruturas básicas) que têm vindo a constituir o alicerce para o desenvolvimento efectivo do concelho.


Ao nível das infra-estruturas viárias, a construção da A8 e, mais recentemente, a Variante à Nazaré e o IC9 (Nazaré/Tomar) concederam uma melhoria generalizada na acessibilidade regional e nacional.

O PMEPC identifica os riscos de origem natural ou de acção antrópica com maior probabilidade de ocorrência no concelho e que podem originar acidentes graves ou catástrofes que afectem populações, património edificado, ambiente e actividades socioeconómicas.

Esta análise de riscos do Município da Nazaré foi efectuada pelo Centro de Estudos Geográficos (CEG) do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (IGOT) - Universidade de Lisboa, no âmbito de um protocolo estabelecido entre a OesteCIM – Comunidade Intermunicipal e a Autoridade Nacional de Protecção Civil, para a execução do “Estudo de Identificação e Caracterização de Riscos”, em diversos municípios do Oeste.

Assim, para o concelho estão identificados como mais significativos os riscos de erosão costeira (incluindo a destruição de praias e sistemas dunares), e acidentes graves de transporte rodoviário, ferroviário e marítimo. No entanto, devem ser, também, considerados, outros riscos naturais, tecnológicos e mistos, tais como:

- Fenómenos meteorológicos adversos (ondas de calor, ondas de frio, nevões e secas);
- Cheias e inundações;
- Inundações e galgamentos costeiros;
- Inundação por tsunami;
- Sismos;
- Movimentos de massa em vertentes;
- Acidentes graves de transporte aéreo;
- Acidentes de transporte terrestre de mercadorias perigosas;

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 11 de 313</p>


- Acidentes em infra-estruturas fixas de transporte de produtos perigosos;
- Incêndios urbanos e em centros históricos;
- Acidentes industriais que envolvem substâncias perigosas;
- Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional;
- Emergências radiológicas;
- Incêndios florestais.

### 3. Objectivos Gerais

Como foi referido anteriormente, o PMEPC de Nazaré tem como intuito organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as acções necessárias à resposta. Deverá permitir antecipar os cenários passíveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo, de modo inequívoco, a estrutura de organização e os procedimentos para preparação e aumento da capacidade de resposta à emergência.

O presente plano tem como objectivos gerais:

- Identificar e avaliar os riscos do município;
- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e a disponibilização dos meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade às populações do município;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território,

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 12 de 313</p>


sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;

- Habilitar as entidades envolvidas e definir o seu âmbito de intervenção no plano de forma a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Preparar a realização regular de treinos e exercícios, de carácter sectorial ou global, destinados a testar o plano e a sua consequente actualização;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a promoção de uma cultura de autoprotecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

#### 4. Enquadramento Legal

Os principais diplomas legais que sustentam a elaboração do PMEPC de Nazaré são os seguintes:

- Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil (**Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008**, de 18 de Julho);
- Lei que define o enquadramento institucional e operacional da Protecção Civil no âmbito municipal (**Lei n.º 65/2007**, de 12 de Novembro);
- Lei de Bases da Protecção Civil (**Lei n.º 27/2006**, de 3 de Julho, com a alteração introduzida pela Declaração de Rectificação n.º 46/2006, de 28 de Julho);
- Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (**Decreto-Lei n.º 134/2006**, de 25 de Julho).
- Lei que transfere as competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República (**Lei Orgânica 1/2011**).
- Lei que transfere as competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção (**Decreto-Lei n.º 114/2011**).

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 13 de 313</p>

## 5. Antecedentes do processo de planeamento

A elaboração do PMEPC de Nazaré – Versão 2 baseou-se no anterior PMEPC de Nazaré de 1999. Durante estes últimos anos, não houve registo de que o mesmo tenha sido activado.


Para efeitos de cumprimento legal, as componentes não reservadas da Versão 2, encontraram-se disponíveis para consulta pública, durante trinta dias úteis, contados a partir da publicitação do Edital n.º 17/2011. Assim, o referido Plano esteve disponível para consulta pública durante o período de tempo compreendido entre o dia 28 de Junho e o dia 9 de Agosto de 2011.

No decorrer do período de consulta pública, o documento em questão esteve disponível para consulta na Câmara Municipal da Nazaré, assim como no website do município, tendo sido prestada essa informação mediante afixação do supra citado Edital no edifício dos Paços do Concelho e nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho.

Posteriormente, e após a recepção e incorporação dos contributos provenientes desta consulta, a CMPC emitiu parecer prévio a 20 de Setembro de 2011, tendo sido submetido a Reunião Camarária a 21 de Setembro de 2011 e remetido para conhecimento à Assembleia Municipal a 30 de Setembro de 2011. De seguida, foi enviado para a ANPC que emitiu parecer prévio a 14 de Dezembro de 2012 e posterior aprovação pela CNPC a 23 Janeiro de 2013 e publicação a 5 de Agosto de 2013 em Diário da República, 2ª série, pela Resolução n.º 19/2013 da CNPC, a rever no prazo máximo de um ano após a sua entrada em vigor (6 Agosto de 2013).

Para efeitos de cumprimento legal, o PMEPC de Nazaré – Versão 3 (Revisão do PMEPC 2011), designadamente as componentes não reservadas, prevê-se que irá estar disponível para consulta pública, durante trinta dias úteis, após o respectivo parecer da Comissão Municipal de Protecção Civil da Nazaré e submetido a Reunião de Câmara.

No decorrer do período de consulta pública, o documento em questão estará disponível para consulta na Câmara Municipal da Nazaré, assim como no website do município, informação essa a afixar em edital no edifício dos Paços do Concelho e nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho.

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 14 de 313</p>

Após a recepção e incorporação dos contributos provenientes da consulta pública, o PMEPC será novamente submetido a Reunião de Câmara e posteriormente enviado para a CNPC, mediante parecer prévio da ANPC.

No decorrer da revisão do presente plano, foram também efectuados exercícios práticos de teste em campo, designadamente simulacros no Ascensor da Nazaré, e nos Centros Escolares da Nazaré e de Valado dos Frades, bem como exercícios periódicos e acções de sensibilização, nestes mesmos centros escolares, conforme a seguinte informação:


<b>SIMULACROS</b>	
Acidente Ferroviário – Ascensor da Nazaré	12 Maio 2012

(Junto se anexa o respectivo relatório do Simulacro Acidente Ferroviário “ASCENSOR DA NAZARÉ, 2012” – Anexo IV)

<b>SIMULACROS</b>	
Centro Escolar da Nazaré	02 Abril e 12 Dezembro 2013
Centro Escolar de Valado dos Frades	04 Abril e 13 Dezembro 2013

<b>EXERCÍCIOS PERIÓDICOS</b>	
Centro Escolar da Nazaré	17 Outubro 2013
	25 Novembro 2013
	06 Dezembro 2013 (manhã)
Centro Escolar de Valado dos Frades	18 Outubro 2013
	26 Novembro 2013
	06 Dezembro 2013 (tarde)
<b>ACÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO</b>	
Centro Escolar da Nazaré	17 Janeiro 2013
Centro Escolar de Valado dos Frades	25 Janeiro 2013

(A informação apresentada superiormente é da responsabilidade do técnico autorizado para efectuar projectos de segurança contra incêndios e medidas de auto-protecção em edifícios e recintos qualificados de 3.ª e 4.ª categoria de risco, do Município da Nazaré (Eng.ª Dina Costa), conforme autorização da ANPC).

	<b>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</b>  <b>DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</b>	Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1
		Página 15 de 313

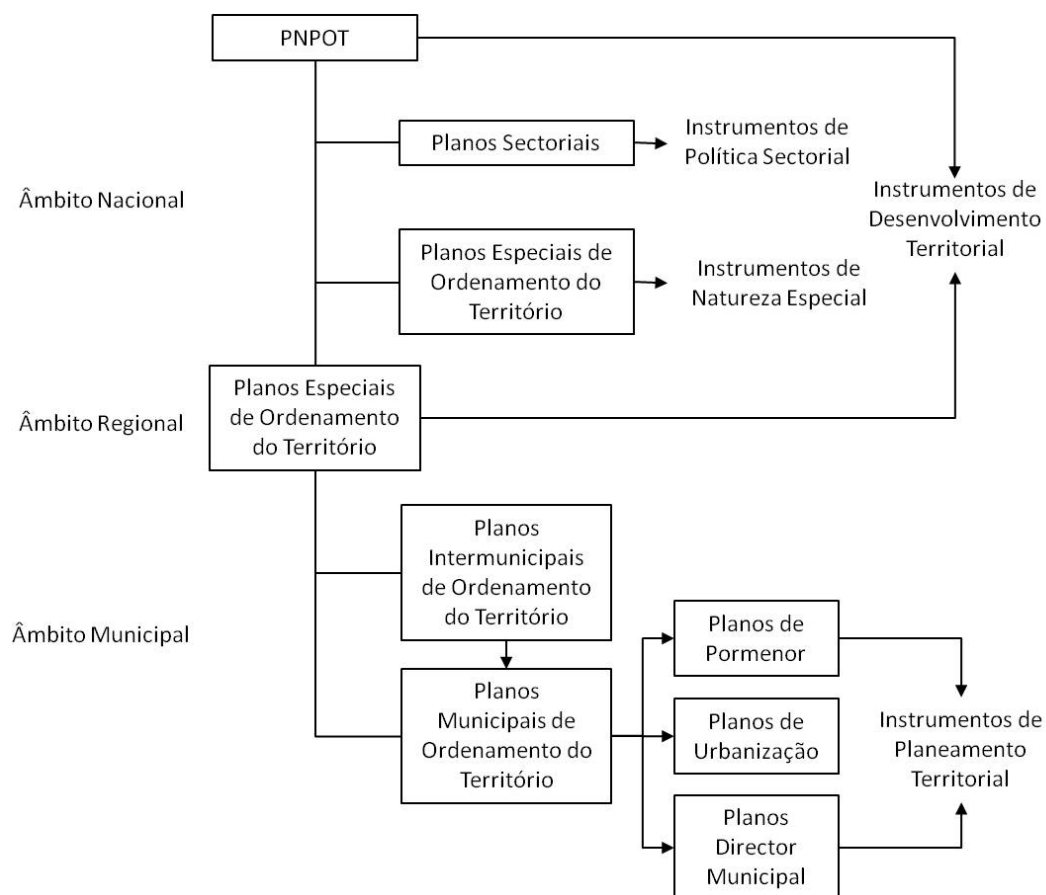
## 6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território


A política de ordenamento do território e de urbanismo assenta no sistema de gestão territorial, que se organiza, num quadro de interacção coordenada, em três âmbitos: nacional, regional e municipal.

Os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território, quando aplicados de forma responsável e rigorosa, potenciam o ordenamento e contribuem para reduzir a probabilidade de ocorrências de riscos naturais e tecnológicos.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Nazaré foi elaborado sem descorar a interligação necessária com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território, ou seja, respeita todas as referências emanadas ao nível nacional, regional e municipal (figura 1).

Figura 1. Instrumentos de Gestão Territorial



	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 16 de 313</p>

Esta articulação é relevante, uma vez que os instrumentos de gestão territorial devem estabelecer os comportamentos susceptíveis de imposição aos utilizadores do solo, tendo em conta os riscos para o interesse público relativo à protecção civil, designadamente nos domínios da construção de infra-estruturas, da realização de medidas de ordenamento e da sujeição a programas de fiscalização.

A elaboração e a revisão do PMEPC de Nazaré foram efectuadas em estreita sinergia com o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Alcobaça-Mafra, o Plano Director Municipal (PDM) da Nazaré, que se encontra em processo de revisão, com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), e com o Plano Operacional Municipal 2014 (POM), dos quais se retiraram essencialmente dados acerca da estrutura demográfica, rede viária, actividades económicas, áreas de risco, meios, recursos e contactos.

Salienta-se ainda a pretensão de articulação com o Plano de Emergência de Protecção Civil do Município adjacente – Concelho de Alcobaça, com o Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil de Leiria (PDEPC), com o Plano Mar Limpo e com Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré.


Assim sendo, o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Nazaré articula-se essencialmente com:

**Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Alcobaça – Mafra (POOC Alcobaça – Mafra)**

O Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Alcobaça-Mafra (POOC de Alcobaça-Mafra), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 11/2002 data de 17 de Janeiro, tem um prazo de vigência de dez anos. Após esse período deverá o plano ser revisto.

É um Instrumento de Gestão Territorial que regulamenta os diversos usos e actividades específicos da orla costeira; define a classificação das praias e a regulamentação do seu uso balnear; consagra a valorização e qualificação das praias e a regulamentação das praias consideradas estratégicas por motivos ambientais e turísticos; define a orientação para o desenvolvimento de actividades específicas na orla costeira e para a defesa e conservação da natureza. Para tal, define, classifica e regulamenta o uso e ocupação do solo.



	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 17 de 313</p>

Assim, relativamente ao POOC Alcobaça-Mafra, interessou particularmente:


- O regulamento;
- A carta de condicionantes (assinala as servidões administrativas e restrições de utilidade pública);
- A carta síntese (delimita as classes e categorias de espaços, em função do uso dominante);

O troço de costa compreendido entre Alcobaça e Mafra, com uma extensão de cerca de 142 km, caracteriza-se, de uma forma geral, por apresentar uma fisiografia diversificada, resultante da presença de arribas com altura bastante variável, pontualmente interrompidas pelas zonas terminais das linhas de água e por sistemas dunares.

Trata-se, contudo, de um troço de costa sujeito a processos erosivos graves, originando situações de risco para pessoas e bens, como se verifica em alguns aglomerados populacionais e em diversos trechos de costa com utilização balnear. Simultaneamente, as suas elevadas potencialidades, decorrentes dos seus valores endógenos e da sua posição estratégica, relativamente à Área Metropolitana de Lisboa, determinam uma forte procura traduzida numa intensa ocupação humana, quer dos aglomerados urbanos, quer das áreas turísticas, de formação recente e associadas aos aglomerados tradicionais.

### **Plano Director Municipal (PDM) da Nazaré**

De acordo com a legislação actual que regulamenta os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), o Plano Director Municipal *“estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, integra e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional e estabelece o modelo de organização espacial do território municipal.”* (artigo 84º do Decreto-Lei n.º 380/99, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007).

	<p>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p>DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p>Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p>Página 18 de 313</p>

O Plano Director Municipal da Nazaré constitui um instrumento de natureza regulamentar que rege a ocupação, uso e transformação do solo na área do Município. Tem como objectivos estabelecer uma estrutura espacial do território municipal assentando na classificação do solo e índices urbanísticos.


O Plano Director Municipal da Nazaré é constituído por três documentos diferentes que interessaram na elaboração do PMEPC de Nazaré, designadamente:

- O **regulamento**, que tal como o nome indica agrupa as condições legais que devem ser cumpridas na ocupação do solo municipal;
- A **planta de ordenamento** que representa o modelo de estrutura espacial do território municipal de acordo com os sistemas estruturantes e a classificação e qualificação dos solos, e também as unidades operativas de planeamento e gestão definidas;
- A **planta de condicionantes** que identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento.

#### **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Nazaré**

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Nazaré contém as acções necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das acções de prevenção, inclui a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios, visando operacionalizar ao nível local e municipal as normas contidas na legislação de DFCI, nomeadamente do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho no ponto 1 do Artigo 10.º.

O PMDFCI articula-se com o PMEPC de Nazaré através da inclusão de informação e regulamentação relativa ao risco de incêndio florestal.

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA  DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ	Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1
		Página 19 de 313

### **Plano Operacional Municipal (POM)**

O Plano Operacional Municipal define e estabelece as competências dos agentes de defesa da floresta contra incêndios, garantindo assim a operacionalização e articulação entre todas as entidades a nível municipal e/ou intermunicipal contribuindo para a diminuição do número de ocorrências e de área ardida.

O POM, enquanto instrumento de operacionalização, deve procurar uma articulação estrita com o PMDFCI e PMEPC. A actualização anual do POM deve ter repercussão imediata no PMEPC no que se refere à alteração dos meios e recursos disponíveis e dos contactos das diversas entidades envolvidas.


### **Outros Instrumentos de Planeamento**

#### **- Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil de Leiria**

Além dos Planos referidos anteriormente, a articulação do PMEPC de Nazaré, de nível municipal, com o Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil de Leiria, de âmbito distrital/regional, encontra-se condicionada, uma vez que o mesmo se encontra em fase de revisão à data da elaboração do PMEPC de Nazaré, de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho), pelo que na próxima revisão do PMEPC de Nazaré será realizada a devida articulação com o referido Plano, designadamente a organização operacional e as missões dos diversos intervenientes.

#### **- Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Alcobaça (município adjacente)**

Paralelamente, foi manifestado, ao Município de Alcobaça, o interesse e a necessidade de articulação entre os PMEPC de ambos os municípios, tendo sido reunidos esforços nesse sentido. No entanto, até à data ainda não foi possível reunir do Município de Alcobaça algumas informações pretendidas para o efeito, pelo que tal articulação ainda não foi possível de concretizar.

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 20 de 313</p>

Esta articulação prende-se não só com as estratégias de intervenção e prevenção previstas, mas também com os meios materiais e humanos disponíveis e a análise de riscos. A articulação com o PMEPC do concelho adjacente deverá ter em conta a segurança dos aglomerados populacionais que se localizam nos limites administrativos e que carecem de infraestruturas de apoio as quais podem ser complementadas com os meios disponíveis no concelho vizinho.

## **7. Activação do Plano**

### **7.1. Competência para a activação do plano**


A **activação** do plano de emergência propõe-se assegurar a cooperação das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais célere dos meios e recursos, afectos ao plano, e uma maior eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

De acordo com a alínea c) n.º 3, do artigo 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o PMEPC de Nazaré é activado pela Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC).

Caso seja impossível reunir todos os membros da CMPC e após a declaração da situação de Alerta, o PMEPC pode ser activado, excepcionalmente, com a presença de um terço dos seus elementos e com a presença do Director do Plano, das Forças de Segurança e dos Bombeiros, sendo a declaração de activação sancionada, assim que possível, em plenário da referida comissão. A activação do PMEPC é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Leiria (CDOS de Leiria) pela via mais rápida (rede telefónica móvel e fixa e via rádio na rede de Protecção Civil).

Os meios a utilizar, em separado ou simultaneamente, para publicitação à população da activação do PMEPC de Nazaré são os seguintes:

- Envio de mensagem SMS e E-Mail de acordo com a lista de contactos, conforme consta no Caderno III – Anexos – Comunicações e de acordo com o estipulado no 2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso;

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 21 de 313</p>

- Radiodifusão de comunicados e outra informação oficial na Rádio Nazaré;
- Página oficial de internet do município ([www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt));
- Avisos sonoros difundidos pelos altifalantes dos veículos da Protecção Civil, Guarda Nacional Republicana (GNR) – Posto Territorial de Valado dos Frades, Polícia de Segurança Pública (PSP) – Esquadra da Nazaré, e Bombeiros Voluntários da Nazaré (BVN);
- Pessoalmente e localmente com recurso a voluntários/colaboradores identificados nas Juntas de Freguesia de Famalicão, Nazaré, e Valado dos Frades;
- Comunicação de activação do plano ao Município de Alcobaça.


A **desactivação** do plano será efectuada pela CMPC através de divulgação nos meios de comunicação social.

## 7.2. Critérios para a activação do plano

O PMEPC é activado quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se antevejam danos avultados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adopção de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação. Sendo este plano de carácter geral não é simples quantificar os parâmetros a partir dos quais se justifique essa activação.

No entanto, definiu-se que o PMEPC de Nazaré seria activado quando na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe se verifique um dos seguintes critérios:

- Número de vítimas (nomeadamente, feridos graves, mortos...) igual ou superior a 6; Número de desalojados iguais ou superior a 10 famílias;
- Prejuízos nos serviços e infra-estruturas (interrupção do fornecimento de água, energia e telecomunicações) durante um período de 3 dias consecutivos;

	<p>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p>DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p>Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p>Página 22 de 313</p>

- Danos no ambiente (destruição de zonas florestais, descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo e libertação de matérias perigosas para a atmosfera) durante um período de 2 dias consecutivos;
- Danos nos bens e património (habitações, edifícios da PC e património classificado) em mais de 3 edifícios.

O PMEPC pode, ainda, ser activado sempre que se justifique a adopção de medidas excepcionais para fazer face a condições que não puderam ser previstas nos pontos anteriores.


Sempre que se verifique a activação do PMEPC, tal informação será transmitida ao concelho adjacente – Município de Alcobaça.

A **desactivação** do plano será efectuada pela CMPC através de divulgação nos meios de comunicação social, após parecer do COM e do SMPC, sendo a mesma efectuada apenas quando estiver garantida a segurança das populações e as condições mínimas de normalidade.

## 8. Programa de exercícios

De acordo com o n.º2, do artigo 9.º, da Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho, os planos de emergência devem ser objecto de exercícios, no mínimo uma vez a cada dois anos, periodicidade adoptada para este plano. O PMEPC de Nazaré deve ser regularmente exercitado através de exercícios em que se simulam situações de emergência a diferentes níveis, de modo a garantir a permanente operacionalidade do plano e a validação dos pressupostos nele contidos.

Estes exercícios possibilitam testar o plano em vigor, permitindo a sua adaptação e actualização, se for caso disso e, por outro lado, permitem rotinas nos procedimentos a adoptar em situação real de emergência.

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 23 de 313</p>

O programa de exercícios a adoptar para verificar a operacionalidade do PMEPC de Nazaré será alternadamente do tipo CPX (*Comand Post Exercise*) ou LivEx (*Live Exercise*). Por exercício de postos de comando (CPX) entende-se “aquele que se realiza em contexto de sala de operações e tem como objectivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência”. No que diz respeito ao exercício LivEx, entende-se “um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas”.

Foram realizados exercícios, conforme constam na lista de Registo de Exercícios, no prazo máximo de 180 dias, após a aprovação da revisão do plano.

Programa de exercícios	Tipo exercício	
	CPX ( <i>Comand Post Exercise</i> )	LivEx ( <i>Live Exercise</i> )
Indicadores		
Periodicidade (tempo mínimo)	2 em 2 anos	2 em 2 anos
Avaliação do exercício	As entidades participantes deverão elaborar um relatório de impressão, actas das reuniões e um relatório final.	